



São José do Barreiro, 20 de junho de 2024.

OF.GP n.º 72 /2024

Senhor Presidente,

Respeitosamente, venho à presença de Vossa Excelência, solicitar a designação de SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, visando apreciação, discussão e votação dos Projetos de Leis:

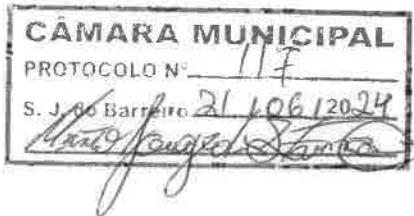
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 05, DE 20 DE JUNHO
DE 2024.**

Acrescenta vagas de emprego público e dá outras providências

PROJETO DE LEI N.º 15 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

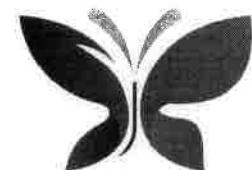
Dispõe sobre autorização para inclusão de nova ação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

Apresento nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.



Alexandre de Siqueira Braga
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. LUIZ FERNANDO BRAGA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
São José do Barreiro - SP



PROJETO DE LEI N.º 15 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para inclusão de nova ação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 1.738.752,18 (um milhão setecentos e trinta e oito mil e dezoito centavos), nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 03 - EDUCAÇÃO VINCULADOS

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 007 – EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO – 1.058 – Construção de Creche e Escola de Educação Infantil

CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Construção de Creche e Escola de Educação Infantil R\$ 1.721.364,66

FONTE DE RECURSOS – 05.210 Educação Infantil

CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Construção de Creche e Escola de Educação Infantil R\$ 17.387,52

FONTE DE RECURSOS – 01.210 Educação Infantil Tesouro

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do convênio celebrado com o respectivo órgão concedor, podendo ser suplementado se necessário e superávit do exercício anterior.

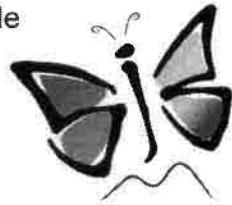
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, 20 de junho de 2024.

ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA

Prefeito Municipal



Justificativa

A edição do presente Projeto de Lei visa atender a necessidade do Município de São José do Barreiro em atender a demanda da Educação Infantil no Bairro do Formoso através do Programa Novo Pac – Creches e Escolas de Educação Infantil

A construção dessa unidade escolar será de grande auxílio para os moradores do Bairro do Formoso, que terão um local construído especificamente para atendimento de crianças do berçário a pré escola, com espaços criados para atender as crianças e dos funcionários que prestarão serviço nesta unidade com conforto e seguindo todas a legislações vigentes.

A unidade contará com setores para cada faixa etária, promovendo assim aproveitamento total da unidade. O padrão de construção é aprovado pelo FNDE através do Programa Proinfância – projeto tipo 1.

Em razão do exposto e, na necessidade de deixar o Município de São José do Barreiro apto a receber esse investimento do Governo Federal, apresentamos esse Projeto de Lei, para o qual conta-se com a aprovação do Egrégio Poder Legislativo.

São José do Barreiro, 20 de junho de 2024.

Alexandre de Siqueira Braga
Prefeito Municipal